

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Patrimônio Separado da 1ª Série da 190ª Emissão – IF CRA022009VM

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações
financeiras em 31 de março de 2026

Ref.: Relatório nº 26627-010-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2025	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

À Administradora e aos Investidores do Patrimônio Separado da
**Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Patrimônio Separado da
1ª Série da 190ª Emissão IF CRA022009VM**
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da 1ª Série da 190ª Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio (“Patrimônio Separado”), administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Securitizadora”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 31 de março de 2026 foram elaboradas em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Patrimônios Separados regidos pela Lei nº 14.430/2022, e consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme Nota Explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre o uso

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 1 que descreve que o contexto operacional dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento à Lei nº 14.430/2022 e do Art. 50 da Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta.

Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não contém modificação com relação a esse assunto.

Encerramento do Patrimônio Separado dentro do próximo exercício

Conforme nota explicativa no 1, a qual descreve o contexto operacional, chamamos a atenção para a previsão do encerramento do patrimônio separado em 30 de dezembro de 2026, conforme previsto no termo de securitização. Nossa opinião não contém modificação com relação a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Integridade e alocação de valores dos recebíveis que servem de lastro para os Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs)

(Conforme Nota Explicativa nº 7)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

O Patrimônio Separado possui valores a receber no valor líquido de R\$ 48.925 mil referentes às suas emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, emitidos com regime fiduciário sem aquisição substancial dos riscos e benefícios da carteira. Integridade, Alocação de valores dos recebíveis que servem de lastro para os Certificados de Recebíveis do Agronegócio são fundamentais para suportar os valores que serão registrados a títulos de valores a receber e as obrigações a pagar com os investidores, e por esse motivo foi tratado como assunto relevante em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, mas não se limitaram a: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo do valor presente do recebível com base nas taxas de juros e demais condições pactuadas contratualmente em sua totalidade; **(iii)** validação da existência por meio da verificação dos contratos por amostragem; **(iv)** testes documentais para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios por amostragem; **(v)** avaliação e análise da provisão para perdas esperadas conforme política estabelecida pela Securitizadora; e **(vi)** análise da aderência das divulgações efetuadas das demonstrações financeiras atendem aos requisitos estabelecidos pela Resolução CVM nº 60/2021.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Patrimônio Separado na preparação de suas demonstrações financeiras, são razoáveis para atendimento da Lei nº 14.430/22 e consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, no contexto das referidas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Patrimônios Separados, regidos pela Lei nº 14.430/22 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Lei nº 14.430/22, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado; e
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

São Paulo, 26 de junho de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Rafael Dominguez Barros
Contador CRC 1SP-208.108/O-1

Patrimônio Separado - 1ª Série da 190ª Emissão

Código IF: CRA022009VM

Balancos patrimoniais em 31 de março de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo	Notas	2026	2025	Passivo	Notas	2026	2025
Caixa e equivalentes de caixa	6	198	87	Conta centralizadora	9	48	-
Direitos creditórios do agronegócio	7	48.925	32.909	Fundo de despesas	12	150	87
				Certificados de recebíveis do agronegócio	8	48.925	32.909
Total do ativo circulante		49.123	32.996	Total do passivo circulante		49.123	32.996
Direitos creditórios do agronegócio	7	-	39.998	Certificados de recebíveis do agronegócio	8	-	39.998
Total do ativo não circulante		-	39.998	Total do passivo não circulante		-	39.998
Total do ativo		49.123	72.994	Total do passivo		49.123	72.994

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Patrimônio Separado - 1ª Série da 190ª Emissão

Código IF: CRA022009VM

Demonstrações de resultado

Dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	2026	2025
Receitas com intermediação financeira			
Direitos creditórios	7	14.630	14.994
Total das receitas da intermediação financeira		14.630	14.994
Despesas com intermediação financeira			
Captação no mercado	8	(14.630)	(14.994)
Total das despesas da intermediação financeira		(14.630)	(14.994)
Resultado bruta da intermediação financeira		-	-
Outras receitas e (despesas) operacionais			
Resultado financeiro	13	11	19
Outras despesas operacionais		(11)	(19)
Total de outras receitas e (despesas) operacionais		-	-
Resultado líquido do exercício		-	-

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Patrimônio Separado - 1ª Série da 190ª Emissão

Código IF: CRA022009VM

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método Direto

Dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	2026	2025
Atividades operacionais			
(+) Recomposição de fundo de despesas	12	1.114	695
(+) Resultado financeiro	13	11	19
(-) Pagamento de despesas diversas	12	(1.061)	(764)
Caixa líquido gerado/(consumido) pelas atividades operacionais		64	(50)
Atividades de investimento			
(+) Recebimento de direitos creditórios	7	38.612	45.811
(+) Recebimento de recursos excedentes na conta centralizadora	9	47	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento		38.659	45.811
Atividades de financiamento			
(-) Transferência de recursos do fundo de retenção para a conta garantia	10	-	(208)
(-) Amortização de principal de certificados de recebíveis - CRA	8	(22.912)	(30.000)
(-) Pagamento de juros de certificados de recebíveis - CRA	8	(15.700)	(15.811)
Caixa líquido (consumido) pelas atividades de financiamento		(38.612)	(46.019)
Aumento/(redução) em caixa e equivalentes de caixa		111	(258)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	6	87	345
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	6	198	87

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

A Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Emissora”, “Companhia” ou “Securitizadora”) com sede e foro na Avenida Pedroso de Moraes, 1553 – 3º andar – Pinheiros - São Paulo/SP, é uma Sociedade por ações com registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários em 15 de julho de 2009, que possui como objetivo social a aquisição de quaisquer direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais, e a realização e/ou prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio prevista na Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, incluindo, mas não se limitando, a emissora, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio.

No desempenho do seu objeto social e na condição de emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio e em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei 14.430, de 03 de agosto de 2022 e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, a Companhia constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao exercício findo em 31 de março de 2026.

A Emissora constituiu o patrimônio separado da 1ª Série da 190ª emissão, o qual possui as seguintes características:

- i. Datas de início e término da emissão: 21 de setembro de 2022 e 30 de dezembro de 2026.
- ii. Sumário das operações efetuadas: emissão lastreada em Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (“CDCA”).
- iii. Crítérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.
- iv. Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura dessa Emissão.

- v. Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura de securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício apresentado: o CDCA conta com o aval, a cessão fiduciária, a alienação fiduciária de imóvel e a alienação fiduciária de estoque como garantias. Não há garantias específicas, reais ou pessoais, sobre o CRA, nem garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante do patrimônio desta, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da Emissão. O CRA é estruturado em série única, sendo todos os certificados da classe Sênior.

2 Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras individuais do patrimônio separado foram preparadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, e elaboradas de acordo com o disposto no art. 50 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

A emissão das demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de março de 2026 foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 26 de junho de 2026.

Detalhes sobre as políticas contábeis da Emissora estão apresentadas na Nota Explicativa nº 5.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras individuais do patrimônio separado estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

A preparação dessas demonstrações financeiras exige que a Emissora faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas.

5 Políticas contábeis materiais aplicadas ao patrimônio separado

As políticas contábeis descritas abaixo foram aplicadas de maneira consistente durante todo o exercício apresentado.

a. Caixa e equivalentes de caixa

Quando aplicável, incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação.

b. Instrumentos financeiros

b.1) Ativos financeiros não derivativos

São classificados nas seguintes categorias: (i) ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e (ii) ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao patrimônio separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)

Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

b.2) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão dos CRA, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

c. Redução ao valor recuperável (“impairment”)

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, quando aplicável.

Patrimônio separado - 1ª Série da 190ª Emissão
Código IF: CRA022009VM
(Administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)
Demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, o Patrimônio Separado considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Patrimônio Separado, na avaliação de crédito e suas garantias, considerando informações prospectivas.

Entendemos como adequada a aplicação do Pronunciamento Contábil 48 (“CPC 48”) para a contabilização dos direitos creditórios e o consequente reconhecimento de provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios da emissão.

Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

Em decorrência da relação estabelecida entre a Emissora e o Patrimônio Separado objeto de divulgação, se concluído como necessário o registro uma provisão para suportar eventuais perdas, os seus respectivos impactos serão igualmente registrados contabilmente no passivo do Patrimônio Separado. Considerando a estrutura financeira da operação de securitização, as garantias a ela agregadas, bem como a expectativa de evolução e recebimento dos recebíveis-lastro da Emissão para a apuração de eventual provisão, são considerados adicionalmente os requisitos a seguir:

- Com relação aos devedores: será considerada a situação atual de cada crédito que lastreia a emissão, mediante classificação em (i) em dia e (ii) em atraso, classificado por número de parcelas em atraso.
- Com relação às garantias: será considerada a existência e respectiva capacidade de realização, na operação, das seguintes garantias: (i) coobrigação do cedente ou de terceiros (“fiança”), (ii) cessão fiduciária (“colateral”) e (iii) outras.
- Com relação às obrigações do Patrimônio Separado: serão considerados os valores relativos a (i) pagamentos futuros devidos aos investidores, (ii) despesas para administração da operação até seu encerramento e (iii) custos estimados com execução das garantias.

d. Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, da seguinte forma:

Ativos contingentes

Não são reconhecidos nas informações anuais, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabe mais nenhum recurso.

Em 31 de março de 2026 e 2025 o patrimônio separado não possui ativos contingentes a serem apresentados.

Provisões para risco

São avaliados por assessores jurídicos e pela Emissora, levando em conta a probabilidade de perda de uma ação judicial ou administrativa - ou mesmo em função de eventuais situações que sugiram potenciais perdas futuras relacionadas à Emissão, que possa gerar uma saída de recursos e que seja mensurável com suficiente segurança. São constituídas provisões para os processos classificados como perdas prováveis pelos assessores jurídicos e divulgados em notas explicativas.

Passivos contingentes

São incertos e dependem de eventos futuros para determinar se existe probabilidade de saída de recursos. Não são provisionados, mas divulgados, se classificados como perda possível e não provisionados, nem divulgados, se classificados como perda remota.

Em 31 de março de 2026 e 2025 o patrimônio separado não possui passivos contingentes a serem apresentados.

e. Resultado

Receita com intermediação financeira

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis do agronegócio.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômico-financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Despesa com intermediação financeira

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis do Agronegócio emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRA, representando a destinação do resultado apurado no exercício, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

f. Demonstração dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa são preparadas e apresentadas pelo método direto, de acordo com Pronunciamento Contábil CPC 03 (R2) “Demonstração dos fluxos de caixa” e com a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

6 Caixa e equivalentes de caixa

Ativos financeiros	<u>31/03/2026</u>	<u>31/03/2025</u>
Aplicações financeiras (*)	<u>198</u>	<u>87</u>
Total	198	87

Patrimônio separado - 1ª Série da 190ª Emissão
Código IF: CRA022009VM
(Administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)
Demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025.

1. Recursos da conta centralizadora, mantidos em aplicações financeiras em fundos de investimentos do banco Bradesco referenciados à 92% taxa DI, de liquidez imediata de baixo risco, no montante de R\$ 48.
2. Recursos do fundo de despesas constituído na subscrição inicial dos lastros e recomposto periodicamente, mantidos em aplicações financeiras em fundos de investimentos do banco Bradesco referenciados à 92% taxa DI, de liquidez imediata e de baixo risco, no montante de R\$ 150 (R\$ 87).

7 Direitos Creditórios do Agronegócio

Representam valores de operações de aquisição de recebíveis do agronegócio, efetuadas de acordo com a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, que dispõe sobre os títulos de crédito do agronegócio e sobre a instituição do regime fiduciário. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de CRA emitidos nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

A movimentação dos direitos creditórios durante os exercícios está apresentada a seguir:

<i>Saldo inicial em 01/04/2025</i>	<u>72.907</u>
Recebimento de direitos creditórios	(38.612)
Juros apurados no exercício	14.630
<i>Saldo final em 31/03/2026</i>	<u>48.925</u>
<i>Saldo inicial em 01/04/2024</i>	<u>103.724</u>
Recebimento de direitos creditórios	(45.811)
Juros apurados no exercício	14.994
<i>Saldo final em 31/03/2025</i>	<u>72.907</u>

Patrimônio separado - 1ª Série da 190ª Emissão
Código IF: CRA022009VM
(Administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)
Demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025.

i. Descrição dos direitos creditórios do agronegócio:

Emissão lastreada em direitos creditórios representado por certificados de direitos creditórios do agronegócio (“CDCA”), devidos pela Café Brasil Indústria Comércio Importação e Exportação S.A., custodiados pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA, vinculados em regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA, sendo a 1ª série da 190ª emissão da Companhia, sob registro ISIN BRECOACRABX0 e IF CRA022009VM.

ii. Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, incluindo os montantes a vencer com parcelas vencidas:

Créditos vinculados

a. por prazo de vencimento

	31/03/2026	31/03/2025
i. até 30 dias	1.838	2.907
ii. de 181 a 360 dias	39.998	30.002
iii. acima de 360 dias	-	39.998
Total	41.836	72.907

b. inadimplentes (valor das parcelas inadimplentes)

	31/03/2026	31/03/2025
i. vencidos e não pagos	7.089	0
Total	7.089	0
Total	48.925	72.907

iii. Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício:

Na análise da Securitizadora não há provisão a ser constituída para os ativos vinculados ao patrimônio separado.

iv. Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios:

O CDCA conta com o Aval, a Cessão Fiduciária, a Alienação Fiduciária de Imóvel e a Alienação Fiduciária de Estoque como garantias.

v. Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos:

Os procedimentos de cobrança adotados pela Emissora iniciam-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração fatores como, por exemplo, a capacidade de plantio e valor das garantias do devedor.

Patrimônio separado - 1ª Série da 190ª Emissão
Código IF: CRA022009VM
(Administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)
Demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025.

Em razão do pagamento parcial da parcela do CDCA vencida em 30 de dezembro de 2025, foi convocada Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado do CDCA e, consequentemente, a não realização do resgate antecipado dos CRA, bem como sobre a repactuação do pagamento da referida parcela vencida. Na Assembleia realizada em 30 de janeiro de 2026, os titulares deliberaram pela suspensão dos trabalhos, com reabertura em 6 de fevereiro de 2026, ficando consignado que, durante o período de suspensão, a Securitizadora daria andamento à realização de amortização extraordinária no valor correspondente a R\$ 15.000.000,00, à amortização extraordinária de eventuais recursos depositados na Conta Garantia até a reabertura da Assembleia e ao recebimento dos balanços não auditados da Devedora referentes ao exercício de 2025.

Após sucessivas suspensões, em Assembleia reaberta em 12 de fevereiro de 2026, os Titulares dos CRA aprovaram a não declaração do vencimento antecipado do CDCA e, consequentemente, a não realização do resgate antecipado dos CRA, em razão do pagamento parcial da parcela vencida em 30 de dezembro de 2025. Na mesma data, foi aprovada a repactuação do pagamento da Parcela Vencida, condicionada, entre outros pontos, à limitação de novos mútuos a partir de julho de 2026, ao envio de balancetes mensais não auditados durante o exercício de 2026, à realização de amortização extraordinária equivalente a 10% do saldo devedor em 31 de outubro de 2026 e à implementação de mecanismo de cash sweep sobre os recursos provenientes da liquidação dos Direitos Creditórios em Garantia e/ou de quaisquer recursos recebidos pela Devedora.

Posteriormente, na Assembleia aberta em 4 de maio de 2026, constou da ordem do dia nova deliberação sobre a não declaração do vencimento antecipado do CDCA e a não realização do resgate antecipado dos CRA, uma vez que a parcela vencida em 30 de dezembro de 2025, cuja repactuação havia sido aprovada em 12 de fevereiro de 2026, deveria ter sido paga integralmente até 31 de março de 2026. Contudo, a Assembleia em primeira convocação restou prejudicada por ausência de quórum mínimo.

Na Assembleia realizada em 13 de maio de 2026, em segunda convocação, os Titulares dos CRA, representando 73,87% dos CRA em circulação, aprovaram a não declaração do vencimento antecipado do CDCA e, consequentemente, a não realização do resgate antecipado dos CRA, tendo em vista que a Parcela Vencida foi quitada em 28 de abril de 2026. Na mesma oportunidade, foi aprovada a autorização para celebração e registro dos instrumentos necessários, inclusive aditivos aos documentos da oferta, para refletir as deliberações aprovadas.

Em Assembleia reaberta em 15 de maio de 2026, os Titulares dos CRA ratificaram a não declaração do vencimento antecipado do CDCA e, consequentemente, a não realização do resgate antecipado dos CRA, em razão do pagamento parcial da Parcela Vencida, a qual havia sido quitada em 28 de abril de 2026.

vi. Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores:

Os procedimentos de cobrança adotados pela Emissora iniciam-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração fatores como, por exemplo, a capacidade de plantio e valor das garantias do devedor.

Não houve nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025 eventos de pré-pagamento.

vii. Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios:

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de Certificados de titularidade dos investidores.

8 Certificados de Recebíveis do Agronegócio

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA). Os CRA são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos agronegócio e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os CRA emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos agronegócio vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora. Os acompanhamentos desses CRA são efetuados por agente fiduciário, legitimado a praticar todos os atos necessários à proteção dos direitos dos investidores.

A movimentação dos CRA nos exercícios está demonstrada a seguir:

<i>Saldo inicial em 01/04/2025</i>	<u>72.907</u>
Amortização de principal	(22.912)
Pagamento de juros	(15.700)
Juros apurados no exercício	14.630
<i>Saldo final em 31/03/2026</i>	<u>48.925</u>
<i>Saldo inicial em 01/04/2024</i>	<u>103.724</u>
Amortização de principal	(30.000)
Pagamento de juros	(15.811)
Juros apurados no exercício	14.994

Patrimônio separado - 1ª Série da 190ª Emissão
Código IF: CRA022009VM
(Administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)
Demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025.

Saldo final em 31/03/2025

72.907

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

a) Valores relativos à série e às suas principais respectivas características:

Quantidade unitária de CRA emitido:	100.000
Valor nominal unitário:	1.000,00
Prazo de vencimento:	60 meses
Taxa de juros efetiva:	100% da variação do indexador + 4,5% a.a.
Indexador:	DI
Cronograma de amortização:	Anual, a partir de 30 de dezembro de 2024.
Cronograma de pagamento de juros:	Anual, a partir de 30 de dezembro de 2022.

b) Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado:

Todos os certificados são da classe Sênior.

c) Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício:

No período de 1º de abril de 2025 a 31 de março de 2026, foram realizadas Assembleias Gerais de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 190ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., nas quais foram deliberados os assuntos descritos a seguir.

Em 5 de junho de 2025, em segunda convocação, foi instalada Assembleia para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado do Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA nº 001/2027 e, consequentemente, sobre a não realização do resgate antecipado dos CRA, em razão do descumprimento, pela Devedora, da obrigação de recomposição de garantia, nos termos da Cessão Fiduciária e do CDCA. Na ocasião, os titulares presentes, representando 69,87% dos CRA em circulação, aprovaram a suspensão da Assembleia, com reabertura em 17 de junho de 2025, a fim de que os titulares pudessem analisar as propostas apresentadas pela Devedora relativas à razão de garantia, datas de verificação e eventuais contrapartidas.

Em 17 de junho de 2025, foi reaberta a Assembleia suspensa em 5 de junho de 2025. Os titulares presentes, representando 68,71% dos CRA em circulação, aprovaram a não declaração do vencimento antecipado do CDCA nº 001/2027 e, consequentemente, a não realização do resgate antecipado dos CRA, em razão do descumprimento da obrigação de recomposição de garantia pela Devedora.

Patrimônio separado - 1ª Série da 190ª Emissão
Código IF: CRA022009VM
(Administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)
Demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025.

Também foi aprovada a autorização para celebração e registro de quaisquer instrumentos relacionados à matéria aprovada, inclusive aditivos aos documentos da oferta. As aprovações foram condicionadas, entre outros pontos, à manutenção de razão de garantia de 70% para o primeiro semestre, manutenção de percentual de 120% para a razão de garantia do segundo semestre, com mínimo de R\$ 10.000.000,00 em Direitos Creditórios em Garantia somados ao saldo da Conta Garantia, alteração da data de verificação da razão de garantia para 30 de dezembro de cada ano, manutenção do envio de balancetes trimestrais não auditados e *calls* trimestrais até dezembro de 2025, vedação à distribuição de dividendos acima do mínimo legal no exercício de 2025 e limitação de CAPEX em 2025 a R\$ 12.000.000,00.

Em 30 de janeiro de 2026, em primeira convocação, foi instalada Assembleia para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado do CDCA nº 001/2027 e, consequentemente, sobre a não realização do resgate antecipado dos CRA, em razão do pagamento parcial da parcela do CDCA vencida em 30 de dezembro de 2025. Também constavam da ordem do dia a repactuação do pagamento da parcela vencida e a autorização para celebração e registro dos instrumentos necessários, inclusive aditivos aos documentos da oferta. Na ocasião, os titulares presentes deliberaram pela suspensão da Assembleia, com reabertura em 6 de fevereiro de 2026, ficando consignado que, durante o período de suspensão, a Securitizadora daria andamento à realização de amortização extraordinária no valor de R\$ 15.000.000,00, à amortização extraordinária de eventuais recursos depositados na Conta Garantia até a reabertura da Assembleia e à recepção dos balanços não auditados da Devedora referentes ao exercício de 2025.

Em 6 de fevereiro de 2026, foi reaberta a Assembleia suspensa em 30 de janeiro de 2026. Após discussão das matérias constantes da ordem do dia, os titulares presentes, representando 71% dos CRA em circulação, deliberaram pela nova suspensão da Assembleia, com reabertura em 12 de fevereiro de 2026.

Em 12 de fevereiro de 2026, foi reaberta a Assembleia suspensa em 6 de fevereiro de 2026. Os titulares presentes, representando 72,09% dos CRA em circulação, aprovaram a não declaração do vencimento antecipado do CDCA nº 001/2026-NAT. e, consequentemente, a não realização do resgate antecipado dos CRA, em razão do pagamento parcial da parcela vencida em 30 de dezembro de 2025. Também aprovaram a repactuação do pagamento da referida parcela vencida e a autorização para celebração e registro de quaisquer instrumentos relacionados às matérias aprovadas, inclusive aditivos aos documentos da oferta. As aprovações foram condicionadas ao cumprimento, pela Devedora, das seguintes condições: limitação de novos mútuos a partir de julho de 2026, no limite de até R\$ 39.000.000,00 durante o exercício de 2026; envio de balancetes mensais não auditados, em até 30 dias após o fechamento de cada mês, durante o exercício de 2026, com indicação dos valores de mútuos; realização de amortização extraordinária equivalente a 10% do saldo devedor em 31 de outubro de 2026; e implementação de mecanismo de *cash sweep* sobre a totalidade dos recursos provenientes da liquidação dos Direitos Creditórios em Garantia e/ou de quaisquer recursos recebidos pela Devedora, observada a ordem de alocação de recursos prevista no Termo de Securitização.

9 Conta centralizadora

A conta centralizadora é utilizada para o recebimento e a concentração dos recursos financeiros vinculados às operações de Certificados de Recebíveis do Agronegócio — CRA, conforme previsto nos respectivos instrumentos da emissão.

Nessa conta são recebidos os fluxos financeiros decorrentes dos direitos creditórios vinculados às operações, os quais são destinados, observada a ordem de prioridade e as condições estabelecidas nos documentos da operação, ao cumprimento das obrigações perante os titulares dos CRA, incluindo a remuneração e a amortização dos certificados.

Enquanto não utilizados, os saldos disponíveis na conta centralizadora são aplicados em instrumentos financeiros permitidos nos documentos da operação, observados os critérios de segurança e liquidez. Os rendimentos auferidos nessas aplicações são reconhecidos no resultado financeiro pelo regime de competência.

<i>Saldo inicial em 01 de abril de 2025</i>	-
(+) Recebimento de recursos excedentes na conta centralizadora	47
(+) Resultado financeiro	1
<i>Saldo final em 31 de março de 2026</i>	48

10 Fundo de retenção

O fundo de retenção é constituído por recursos vinculados às operações de Certificados de Recebíveis do Agronegócio — CRA, conforme previsto nos respectivos instrumentos da emissão, com a finalidade de mitigar eventuais insuficiências temporárias de caixa da operação.

Os recursos mantidos no fundo de retenção têm destinação específica e somente podem ser utilizados nas hipóteses previstas nos documentos da operação, observada a ordem de prioridade de pagamentos e as demais condições estabelecidas contratualmente. Quando utilizados, os valores devem ser recompostos conforme as regras aplicáveis à respectiva emissão.

Enquanto não utilizados, os saldos do fundo de reserva são aplicados em instrumentos financeiros permitidos pelos documentos da operação, observados os critérios de segurança e liquidez. Os rendimentos auferidos nessas aplicações são reconhecidos no resultado financeiro pelo regime de competência.

Patrimônio separado - 1ª Série da 190ª Emissão
Código IF: CRA022009VM
(Administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)
Demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025.

A movimentação do fundo de retenção está apresentada a seguir:

<i>Saldo inicial em 01 de abril de 2024</i>	<i>197</i>
(-) Transferência de recursos do fundo de retenção para a conta garantia	(208)
(+) Resultado financeiro	11
<i>Saldo final em 31 de março de 2025</i>	<i>-</i>

11 Classificação de risco da emissão

A emissão não será objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

12 Fundo de despesas

O fundo de despesa é constituído por recursos vinculados às operações de Certificados de Recebíveis do Agronegócio — CRA, conforme previsto nos respectivos instrumentos da emissão, com a finalidade de assegurar o pagamento das despesas relacionadas à manutenção e administração da operação.

Os recursos mantidos nesse fundo possuem destinação específica e podem ser utilizados para o pagamento de despesas previstas nos documentos da emissão, tais como taxas de administração, custódia, escrituração, auditoria, agência de classificação de risco, publicações, tributos incidentes sobre a estrutura da operação, honorários profissionais e demais custos autorizados contratualmente.

Enquanto não utilizados, os saldos do fundo de despesa são aplicados em instrumentos financeiros permitidos pelos documentos da operação, observados os critérios de segurança e liquidez. Os rendimentos auferidos nessas aplicações são reconhecidos no resultado financeiro pelo regime de competência.

Patrimônio separado - 1ª Série da 190ª Emissão
Código IF: CRA022009VM
(Administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)
Demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025 foram pagas as despesas com a manutenção da operação, conforme apresentado a seguir:

01/04/2025 a 31/03/2026			
Despesa	Fornecedor	Forma de remuneração	Valor (R\$)
Administração de CRA	Eco Securitizadora	Anual	(78)
Agente fiduciário	Oliveira Trust D.T.V.M	Anual	(33)
Assessoria e consultoria	Eco Consult	Anual	(804)
Auditoria	Grant Thornton	Anual	(5)
Cartórios	Diversos	Anual	(1)
Cetip	B3	Mensal	(10)
Controle de recebíveis	Cerc Central	Anual	(1)
Custódia	Vórtx D.T.V.M	Anual	(18)
Outras taxas	Diversos	Anual	(2)
Servicer	ACE-Agriculture	Anual	(109)
Total			(1.061)

01/04/2024 a 31/03/2025			
Despesa	Fornecedor	Forma de remuneração	Total
Administração de CRA	Eco Securitizadora	Anual	(74)
Agente fiduciário	Oliveira Trust D.T.V.M	Anual	(24)
Assessoria e consultoria	Eco Consult	Anual	(493)
Auditoria	Grant Thornton	Anual	(5)
Avaliação técnica de imóvel	CB Engenharia	Anual	(9)
Certificação de estoque	Control Union	Anual	(20)
Cetip	B3	Mensal	(14)
Controle de recebíveis	Cerc Central	Anual	(2)
Custódia	Vórtx D.T.V.M	Anual	(17)
Servicer	Ace - Agriculture	Anual	(106)
Total			(764)

Patrimônio separado - 1ª Série da 190ª Emissão
Código IF: CRA022009VM
(Administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)
Demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025.

A movimentação do fundo de despesa durante os exercícios está apresentada a seguir:

<i>Saldo inicial em 01 de abril de 2025</i>	87
(+) Recomposição do fundo de despesas	1.114
(+) Resultado financeiro	10
(-) Pagamento de despesas diversas	(1.061)
<i>Saldo final em 31 de março de 2026</i>	150
<i>Saldo inicial em 01 de abril de 2024</i>	148
(+) Recomposição do fundo de despesas	695
(+) Resultado financeiro	8
(-) Pagamento de despesas diversas	(764)
<i>Saldo final em 31 de março de 2025</i>	87

13 Resultado financeiro

O resultado financeiro é composto, substancialmente, pelos rendimentos auferidos nas aplicações financeiras dos recursos mantidos nas contas vinculadas às operações de Certificados de Recebíveis do Agronegócio — CRA, incluindo as contas centralizadoras, os fundos de despesas e o fundo de retenção.

Esses recursos são aplicados conforme as condições previstas nos respectivos instrumentos das operações, observadas as políticas de gestão de caixa e os critérios de segurança, liquidez e rentabilidade. Os rendimentos gerados por tais aplicações são reconhecidos no resultado pelo regime de competência, de acordo com a natureza das receitas financeiras auferidas no período.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, o resultado financeiro líquido apresentou ganho de R\$ 11, comparado a R\$ 19 em 2025, decorrente principalmente da remuneração das aplicações financeiras dos saldos disponíveis nas contas vinculadas à operação.

14 Outros Assuntos

A Emissora afirma que não operou instrumentos financeiros derivativos no exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025.

Relacionamento com os auditores independentes

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a companhia em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria companhia, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

15 Partes Relacionadas

A Emissora não possui ativos ou passivos relacionados a transações com partes relacionadas.

16 Eventos subsequentes

Após 1º de abril de 2026, foram realizadas Assembleias Gerais de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 190ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., conforme descrito abaixo.

Em **4 de maio de 2026**, foi aberta Assembleia Geral de Titulares dos CRA, em primeira convocação, para deliberar sobre: (i) a concessão de *waiver* prévio para eventual descumprimento, pela Café Brasil Indústria, Comércio, Importação e Exportação S.A., dos índices financeiros previstos no CDCA; (ii) a não declaração do vencimento antecipado do CDCA nº 001/2027 e, consequentemente, a não realização do resgate antecipado dos CRA, em razão do pagamento parcial da parcela do CDCA vencida em 30 de dezembro de 2025, cuja repactuação havia sido aprovada na Assembleia de 12 de fevereiro de 2026 e que deveria ter sido integralmente paga até 31 de março de 2026; e (iii) a autorização para celebração e registro dos instrumentos necessários, inclusive aditivos aos documentos da oferta. Constatada a ausência de quórum mínimo para deliberação, a Assembleia em primeira convocação restou prejudicada, ficando a administração da Emissora autorizada a tomar as providências necessárias para nova convocação.

Em **13 de maio de 2026**, foi realizada Assembleia Geral de Titulares dos CRA, em segunda convocação. Na ocasião, a Securitizadora esclareceu erro formal de digitação no item da ordem do dia relativo ao *waiver* de índices financeiros, de modo que, onde constou que o indicador de liquidez corrente deveria ser “igual ou inferior a 1,0x”, deveria ser considerado correto que tal indicador deveria ser “igual ou superior a 1,0x”, mantendo-se o indicador de alavancagem financeira, Dívida Líquida/EBITDA, igual ou inferior a 3,0x.

Ainda em **13 de maio de 2026**, os titulares presentes, representando 73,87% dos CRA em circulação, aprovaram a não declaração do vencimento antecipado do CDCA nº 001/2027 e, consequentemente, a não realização do resgate antecipado dos CRA, em razão do pagamento parcial da parcela do CDCA vencida em 30 de dezembro de 2025, a qual foi quitada em 28 de abril de 2026. Também foi aprovada a autorização para celebração e registro, conforme aplicável, de quaisquer instrumentos relacionados à matéria aprovada, inclusive aditivos aos documentos da oferta, para refletir as deliberações aprovadas pelos Titulares dos CRA. A deliberação relativa à concessão do *waiver* de índices financeiros foi suspensa para ser retomada em 15 de maio de 2026.

Em **15 de maio de 2026**, foi reaberta a Assembleia suspensa em 13 de maio de 2026. Os titulares presentes, representando 73,87% dos CRA em circulação, aprovaram a concessão de *waiver* prévio para eventual descumprimento, pela Devedora, dos índices financeiros previstos no CDCA, exclusivamente em relação ao indicador de alavancagem financeira, Dívida Líquida/EBITDA, cujo resultado deveria ser igual ou inferior a 3,0x, e ao indicador de liquidez corrente, cujo resultado deveria ser igual ou superior a 1,0x.

A aprovação do *waiver* em 15 de maio de 2026 foi condicionada ao cumprimento, pela Devedora, das seguintes condições: (i) apresentação das demonstrações financeiras auditadas até 30 de maio de 2026; e (ii) pagamento de *waiver fee* equivalente a 0,5% sobre o saldo devedor dos CRA, apurado na data do pagamento, a ser realizado até 31 de outubro de 2026, observado que, em caso de resgate antecipado total do CDCA até outubro de 2026, o referido *waiver fee* não será devido.

Na mesma Assembleia, os Titulares dos CRA ratificaram a não declaração do vencimento antecipado do CDCA e, consequentemente, a não realização do resgate antecipado dos CRA, em razão do pagamento parcial da parcela vencida, quitada em 28 de abril de 2026.